

Revogado pelo
Provimento 27/2008



Enviado à Internet/DJE em: 15/01/08
Disponibilizado no DJE nº.: 7780
Em: 17/01/08
Publicado em: 18/01/08

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 078/2007/CM

Retifica o Provimento n.º 007/2007/CM, que dispõe sobre as comarcas contíguas e dá outras providências.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 289, inciso II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a decisão proferida nos autos Proposição n.º 14/2007 (id. 52.129), e

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 007/2007/CM, de 15/5/2007, disponibilizado no DJE n.º 7.637, em 14/6/2007, publicado em 15/6/2007, que dispõe sobre as comarcas contíguas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão proferida em Sessão Extraordinária realizada em 14/12/2007, nos autos Proposição n.º 14/2007 (id. 52.129),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Provimento n.º 007/2007/CM, de 15/5/2007, disponibilizado no DJE n.º 7.637, em 14/6/2007, publicado em 15/6/2007, para excluir o item IV - Alta Floresta/Colíder, do § 1º, artigo 1º, bem como incluir as Comarcas de Chapada dos Guimarães/Campo Verde, Vera/Feliz Natal, Cláudia/Marcelândia, no rol das comarcas contíguas, passando o § 1º, do artigo 1º, do referido Provimento a ter a seguinte redação:

ID 52.129

6.1





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º. (omissis)

§ 1º. São as seguintes as comarcas definidas como contíguas, em razão de suas proximidades e facilidade de tráfego:

I-Cuiabá, Várzea Grande, Santo Antônio do Leverger, Chapada dos Guimarães;

II-Água Boa-Canarana;

III-Água Boa-Nova Xavantina;

IV-Alta Floresta-Paranaíta;

V-Alto Araguaia-Alto Garças;

VI-Alto Araguaia-Alto Taquari;

VII-Araputanga-São José dos Quatro Marcos;

VIII-Arenápolis-Nortelândia;

IX-Barra do Bugres-Tangará da Serra;

X-Cáceres-Porto Esperidião;

XI-Cáceres-Mirassol d'Oeste;

XII-Campo Verde-Primavera do Leste;

XIII-Campo Verde-Dom Aquino;

XIV-Campo Verde-Jaciara;

XV-Campo Verde-Juscimeira;

XVI-Chapada dos Guimarães-Campo Verde;

XVII-Cláudia-Marcelândia;

XVIII-Colíder, Itaúba e Nova Canaã do Norte;

XIX-Colíder-Terra Nova do Norte;



Enviado à Internet/DJE em: _____
Disponibilizado no DJE nº: _____
Em: _____
Publicado em: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XX-Diamantino, Nobres, Arenápolis e Nortelândia;
XXI-Diamantino-Nova Mutum;
XXII-Diamantino-São José do Rio Claro;
XXIII-Dom Aquino-Juscimeira;
XXIV-Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo e Terra Nova
do Norte;
XXV-Guiratinga-Alto Garças;
XXVI-Jaciara-Dom Aquino;
XXVII-Jaciara-Juscimeira;
XXVIII-Jauru-Porto Esperidião;
XXIX-Jauru-Araputanga;
XXX-Jauru-Pontes e Lacerda;
XXXI-Juara-Porto dos Gaúchos;
XXXII-Lucas do Rio Verde-Tapurah;
XXXIII-Lucas do Rio Verde-Sorriso;
XXXIV-Lucas do Rio Verde-Nova Mutum;
XXXV-Mirassol d'Oeste-São José dos Quatro Marcos;
XXXVI-Nobres-Rosário Oeste;
XXXVII-Nova Xavantina-Campinápolis;
XXXVIII-Novo São Joaquim-Campinápolis;
XXXIX-Pontes e Lacerda-Vila Bela da Santíssima Trindade;
XL-Primavera do Leste-Poxoréu;



Enviado à Internet/DJE em: _____
Disponibilizado no DJE nº.: _____
Em: _____
Publicado em: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XLI- Poxoréu-Rondonópolis;
XLII- Rondonópolis-Jaciara;
XLIII-Rondonópolis-Juscimeira;
XLIV-Rondonópolis-Pedra Preta;
XLV-Ribeirão Cascalheira-Querência;
XLVI-São José dos Quatro Marcos-Porto Esperidião;
XLVII-Sinop, Vera e Sorriso;
XLVIII-Sinop-Itaúba;
XLIX-Sorriso-Nova Ubiratã;
L-Feliz Natal;

Art. 2.º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Membro do Conselho da Magistratura

